



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DATA: 07 de abril de 2016

HORÁRIO: 09:00 horas

LICITAÇÃO / MODALIDADE Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA AMAGEM
(ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS), conforme Edital.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante ato de designação Decreto nº 090/2015, de 13/04/2015. Presidindo os trabalhos a Sra. Presidente declarou aberta a sessão constatando que duas empresas protocolaram os envelopes para participar do certame: **ANDERSON DARWIN MARTINHUK ME**, inscrita no CNPJ nº 18.240.634/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Anderson Darwin Martinhuk e **PM9 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.217.345/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Fraiz de Camargo e determinando a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO. A licitante **PM9 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** apresentou suas considerações alegando que empresa **ANDERSON DARWIN MARTINHUK ME** protocolou os envelopes 01 e 02 às 08:46, fora do horário estipulado em edital e que o atestado de capacidade técnica é incompatível com o edital, pois trata-se de execução de projetos. Com relação as considerações apresentadas pela empresa PM9 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, conforme informado pela funcionária do protocolo a empresa ANDERSON DARWIN MARTINHUK ME estava na fila no horário limite e em relação ao atestado de capacidade técnica a empresa acima citada apresentou um atestado de elaboração de projetos e execução da obra. Iniciando a verificação da documentação de habilitação da empresa **ANDERSON DARWIN MARTINHUK ME**, constatando que a mesma não apresentou a Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)., conforme item 5.1, letra “m” do edital, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. A seguir foi verificado a documentação de habilitação da empresa **PM9 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, constatando que a mesma não apresentou a Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)., conforme item 5.1, letra “m” do edital, sendo declarada **INABILITADA** a participar do certame. Não havendo mais nada a acrescentar a Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Janete de Fátima Schmitz – Presidente

Daiana C. M. de Miranda – Membro

Edson Azevedo da Rocha – Membro

Cezar Augusto Coraiola – CREA/PR nº 110.847/D – Membro

ANDERSON DARWIN MARTINHUK ME

PM9 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME